



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO-MG

Rua Emir Sales, 85, Centro, CEP: 39.210-000.
E-mail: gabinete@santohipolito.mg.gov.br.

Projeto de Lei n.º. 01 /2023.

AUTORIZA A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO NA FORMA DO ART. 37, X, E ART. 39, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Santo Hipólito decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão anual dos valores dos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito do Município de Santo Hipólito-MG, com base nos artigos 37, inciso X, e 39, parágrafo quarto, da Constituição Federal, em 5,93 (cinco vírgula, noventa e três por cento), referente Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano de 2022.

Parágrafo único: Os valores atualizados são aqueles constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Santo Hipólito-MG, 19 de janeiro de 2023.

Helioimar Rocha Teixeira

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO HIPÓLITO-MG

Rua Emir Sales, 85, Centro, CEP: 39.210-000.

E-mail: gabinete@santohipolito.mg.gov.br.

ANEXO I

TABELA SUBSÍDIO

CARGOS ELETIVOS

Cargo	INPC do ano de 2022.	Valor atualizado do subsídio.
Prefeito.	5,93%	R\$ 18.814,35 (dezoito mil, oitocentos e quatorze reais, e trinta e cinco centavos).
Vice – Prefeito.	5,93%	R\$ 6.021,33 (seis mil, vinte e um reais, e trinta e três centavos)

Santo Hipólito-MG, 19 de janeiro de 2023.

Helioimar Rocha Teixeira

Prefeito Municipal.